



EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

TOMADA DE PREÇOS 010/2017

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá no dia **de 24 Julho de 2017** até as **14hs**, no endereço acima, os envelopes relativos à Habilitação e Proposta da tomada de preços do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a abertura dos envelopes 01 – Documentação e envelope 02 - Propostas às **14h**.

Fazem parte integrante deste Edital:

- I - DO OBJETO
- II – DO CADASTRO
- III – DA HABILITAÇÃO (envelope 01)
- IV – DA PROPOSTA (envelope 02)
- V– DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- VI – DO PAGAMENTO
- VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO
- VIII – DO CONTRATO
- IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- X – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
- XI – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
- XII – DA VALIDADE
- XIII – DA FISCALIZAÇÃO
- XIV– DAS PENALIDADES
- XV - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES
- XVI– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ENTREGA

CAPITULO I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ; CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO N.º198/2017

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	1500	KG	MAÇÃ FUGI , BOM ESTADO DE MATURAÇÃO.		
02	300	CX	OVOS,BRANCOS.DUZIA,EMBALAGEM PLASTICA, DATA DE VALIDADE DE 03MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.		
				TOTAL	

1.1) Das condições de entrega:

Os itens do objeto, deverão ser entregues conforme cronograma descritivo presente no Anexo VII.



CAPÍTULO II - DO CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) *CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;*
- b) *CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;*
- c) *CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);*
- d) *CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL;*
- e) *CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;*
- f) *CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;*
- g) *CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;*
- h) *CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;*
- i) *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;*
- j) *BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;*
- k) *ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;*
- l) *ALVARÁ SANITÁRIO.*

2.2. - O cadastro é obrigatório e deverá ser feito até o dia de 20 de julho de 2017.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO (envelope n. 01)

3.1. – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos **(anexo VII)**;
- f) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 **(anexo VIII)**;
- g) declaração e ou certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(anexo IX)**;

3.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da fazenda (CNPJ/MF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal do domicílio ou licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Prova de regularidade trabalhista.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço



provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
LIQUIDEZ GERAL (LG)

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO AO DE TERCEIROS (%): $\frac{PL \times 100}{PC + PELP}$ = índice máximo 100%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 1,00

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados em documento separado assinado por representante da empresa e pelo contador.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas.

d) Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

3.4.1 - A documentação requerida no ENVELOPE Nº1 (DOCUMENTAÇÃO) no tocante as que estiverem devidamente discriminadas no Registro Cadastral emitido por esta prefeitura, com prazos de validade em dia, poderá ser substituída pelo mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.4) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.5) Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias contados da emissão.

3.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
“nome da empresa”



CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA (envelope 02)

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado.

4.2 – A proposta acima deverá ser formulada conforme modelo anexo, contendo preço unitário por item e preço total por item, especificando sua marca, garantia, considerando inclusos todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços referentes à execução deste objeto.

4.2.1 – O prazo de validade da proposta e o prazo de entrega do material deverão estar de acordo com o modelo de proposta anexo.

4.3 – As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o CAPÍTULO V.

4.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
“nome da empresa”

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 – A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

5.3 – A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N.º 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

5.4 – Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.

5.5 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.6 – Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinados pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES N.º 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

5.7 – A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

- I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.
- II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e/ou Modelo de Proposta.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

5.9 – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço unitário por item, para o fornecimento do objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

5.10 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.



5.11 – Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.12 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

5.13 – Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

5.14 – A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

5.15 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

5.16 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.17 – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- II – serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

6.1 – Deverão ser cotados preços para pagamento conforme descrito abaixo:

6.1.1 – Pagamento à vista, no prazo de até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.2 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Órgão: 06

Unidade: 06.01

Funcional: 12.122.1240

Projeto/Atividade: 2.047

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.20

Código Reduzido: 000148

CAPÍTULO VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VIII – DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará da assinatura do mesmo, até a entrega total do objeto.

CAPÍTULO IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Entrega imediata, de modo provisório por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos produtos.

9.2 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em até 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

9.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 – O objeto 1.0 desta licitação deverá ser entregue conforme solicitado pela Secretaria , após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.



CAPITULO XI – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente **sem atraso**, nas **ESCOLAS** conforme pedido da Secretaria de Educação, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de Segunda a Sexta – Feira, em dias úteis.

CAPITULO XII – DA VALIDADE DO OBJETO

12.1 – O objeto desta licitação deverá ter sua validade igual ou superior à 180 dias, a contar do dia da entrega de cada parcela.

11.2 – Os produtos adquiridos serão submetidos a uma análise por parte da Secretaria Municipal de educação e Cultura pela Secretária **Sabrina Pfingstag Barth**, e pela Servidora **LISANDRA REAL PROCHNOW** o qual emitirão parecer técnico das inspeções/análise efetuadas, atestando o produto para o consumo.

11.3 – O produto condenado pelo controle de qualidade deverá ser substituído, sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório, o fornecimento será cancelado, sujeitando-se a aplicação de multa.

CAPITULO XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato do item 1.1 ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela Secretária **Sabrina Pfingstag Barth**, e pela servidora e pela Servidora **LISANDRA REAL PROCHNOW**. Após cada conferência do objeto, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES

14.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

14.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – rescisão de contrato;

III – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

14.4 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

14.5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos itens.

14.6 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, o fornecimento dos produtos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

14.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

14.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

14.9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XV – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

15.1 – O edital e informações poderão ser obtidos no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08h às 14h, pelo **fone: (51) 3656-1029**, **email: susipmar@gmail.com**.

CAPÍTULO XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93, para fins de recursais.

16.2 – O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 41, parágrafos 1º ao 4º do citado diploma legal.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

17.2 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela lei 8.666/93 e suas alterações e pela Comissão de Licitações.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

Arroio dos Ratos, 28 de Junho de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



ANEXO I

**MINUTA DO CONTRATO 000/2017
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro nº. 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG 607.11.59.211, expedido pela SJS/RS e inscrito no CPF 907.552.270.34 /MF sob o nº, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº., município de, RS, representada por, de nacionalidade brasileira, natural de- RS, ESTADO CIVIL, nascido em
PROFISSÃO, com residência e domicílio em/RS, na Rua nº....., carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2017**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto deste Contrato, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO N.º198/2017

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	1500	KG	MAÇÃ FUGI EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO.		
02	300	CX	OVOS BRANCO, DUZIA, EMBALAGEM PLÁSTICA, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DA MERCADORIA.		
				TOTAL	

1.1) Das condições de entrega:

Os itens do objeto, deverão ser entregues conforme cronograma descritivo presente no Anexo VII.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto 1.0 o valor de R\$ (.....), mediante a apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Órgão: 06

Unidade: 06.01

Funcional: 12.122.1240

Projeto/Atividade: 2.047

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0020

Código Reduzido: 000148



CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte do objeto 1.0 do edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente **sem atraso**, na **SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA**, Rua Largo do Mineiro nº 272; conforme pedido da Secretaria, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de Segunda a Sexta – Feira, em dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos adquiridos serão submetidos a uma análise por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela Secretária **Sabrina Pfingstag Barth**, e pela Servidora **LISANDRA REAL PROCHNOW** o qual emitirá parecer técnico das inspeções/análise efetuadas, atestando o produto para o consumo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto condenado pelo controle de qualidade deverá ser substituído, sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório, o fornecimento será cancelado, sujeitando-se a aplicação de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega do objeto 1.0 será de acordo com o pedido solicitado pela Secretaria, após a Emissão da ordem de Fornecimento, de modo provisório por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos produtos, confirmando estarem de acordo com o edital, em qualidade e quantidade exigidas na solicitação dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLAUSULA QUINTA: O Objeto deste licitação deverá ter sua validade igual ou superior à **180 dias** a contar da data de entrega de cada parcela.

CLAUSULA SEXTA: A fiscalização da execução do contrato do item 1.1 ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela **Sabrina Pfingstag Barth** e pela Servidora **LISANDRA REAL PROCHNOW**. Após cada conferência do objeto, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.



CLÁUSULA OITAVA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – rescisão de contrato;
- III – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

PARAGRAFO SEGUNDO: O critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO QUARTO: Será aplicada multa de 20% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

PARAGRAFO QUINTO: A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

PARAGRAFO SEXTO: Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SETIMO: Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste contrato.



CLAUSULA NONA: O presente contrato vigorará da assinatura do mesmo, até a entrega total do objeto.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 28 de Junho de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

SABRINA PFINGSTAG BARTH
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao
Exmo.sr.
Presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos abaixo nossa proposta para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Secretaria Municipal Educação e Cultura, e declaramos que estamos cientes e de acordo com as condições da licitação estipuladas na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2017**, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e as normas gerais da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

1 - Proposta contendo marcas, preços unitários, totais e a soma geral dos mesmos, ou seja, total da proposta.

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO N.º198/2017

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	1500	KG	MAÇÃ FUGI EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO.		
02	300	CX	OVOS, BRANCOS,DUZIA,EMBALAGEM PLASTICA , DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.		
				TOTAL	

2 - O prazo para a entrega dos **Gêneros Alimentícios para as Secretaria Municipal Educação e Cultura** é de acordo com pedido da secretaria e após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.

5 - Garantia mínima de

Local e Data

Assinatura



ANEXO III

“Papel timbrado da firma” ou carimbo
“Local e data”

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, modalidade Tomada de Preços nº 010/2017.

Designação de Representante.

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n. _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente informar a V. As. que o Sr. _____, carteira de identidade n. _____ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

“Nome e assinatura do representante”



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2017**, dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS-RS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2017**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se **PROCURADOR**, anexar cópia da **PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 010/2017**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).